

LEI Nº 410/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado, a proceder a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 4.741,94 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária a saber:

05	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02	- Seção de Ensino Fundamental
08.02	- Educação e Cultura
0842	- Ensino Fundamental
0842188	- Ensino Regular
08421881	- Aquisição de Terreno
4110.00	- Obras e Instalações

R\$ 741,94

06	- DEPTO. DE SAÚDE
06.02	- Fundo Municipal de Saúde
13	- Saúde e Saneamento
1376	- Saneamento
1376448	- Saneamento Geral
13764481	- Construção de Posto de Saúde Rural
4110.00	- Obras e Instalações R\$

4.000,00

Parágrafo único- Os créditos acima classificados destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação para realização de obras de interesse social.

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previsto no artigo anterior, serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

06	- DEPTO. DE SAÚDE	
06.01	- Diretoria	
13750212.26	- Manutenção da Diretoria da Saúde	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....R\$	
4.741,94		

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE SETEMBRO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal